

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 537, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 1º de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 011, de 08/09/2025, publicado no D.O.U. em 08/09/2025, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, atualizado pelo Decreto nº 11.211/2022, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato			Classificação
FT	Processo de Fabricação; Engenharia de Produto; Pesquisa Operacional I; Pesquisa Operacional II; Materiais	Assistente, Classe A. Titulação Exigida: Graduação; 40h	PCD	ROSIMEIRE	FREIRES OLIVEIRA	PEREIRA	1º
			AC	LILIAN CARDOSO DE SOUZA			2º

*AC: Ampla Concorrência *PCD: Pessoa Com Deficiência *PPP: Pessoas Pretas e Pardas

Art. 2º ESTABELECEER que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

TANARA LAUSCHNER

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 665, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 17, inciso XIII, do Regimento Geral desta Universidade, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº. 23125.001563/2026-51, de 26/01/2026, resolve:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura da unidade atualmente denominada Comissão Permanente de Licitação (CPL) para Departamento de Licitação (DPL).

Art. 2º - Alterar a função atualmente classificada como FG-01 para CD-03 na nova uorg (DPL), em consonância com a nova Unidade Organizacional (UORG).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 302, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo de nº. 23113.037321/2025-54; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Biotecnologia/Campus de Estância, objeto do Edital nº 009/2025, publicado no D.O.U. em 15/10/2025, e no Correio de Sergipe em 16/10/2025, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Fundamentos da Biotecnologia			
Disciplinas	Avaliação de Impacto Biotecnológico e Sustentabilidade; Biossegurança e Bioética; Biotecnologia Digital e Indústria; Modelagem e Simulação de Processos Biotecnológicos; Produção e Escalonamento de Bioprocessos; Química Analítica e Instrumental; Química Geral e Orgânica; Tópicos Especiais em Fundamentos da Biotecnologia.			
Cargo/Nível	Magistério Superior - Nível I			
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva			
Resultado Final				
Categoria	Classificação	Nome	CPF	Nota
Ampla Concorrência	1º	RAFAEL DONIZETE DUTRA SANDES	***.906.415-**	95,43
	2º	GABRIEL OLIVO LOCATELLI	***.371.319-**	83,70
Cotas (Lei nº 15.142/2025)	Nenhum candidato aprovado			
Cotas (Decreto nº 9.508/2018)	Nenhum candidato aprovado			

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MESP Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui e regulamenta o Programa VENCER pelo Esporte no âmbito da Secretaria Nacional de Paradesporto.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal; tendo em vista o disposto no Anexo I, art. 24, do Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023; art. 3º da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023; e ad referendum do Conselho Nacional do Esporte, com fundamento no inciso IX do art. 6º de seu Regimento Interno; bem como as informações constantes nos autos do processo nº 71000.013158/2026-35, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa VENCER pelo Esporte no âmbito da Secretaria Nacional de Paradesporto do Ministério do Esporte.

§ 1º O Programa VENCER pelo Esporte tem por finalidade fomentar, apoiar e implantar ações estratégicas de formação e de oferta de atividade física e de esporte adaptado, utilizando-os como instrumentos de reabilitação funcional, promoção da saúde e inclusão social.

§ 2º Constituem público-alvo do Programa VENCER pelo Esporte as pessoas com deficiência em processo de reabilitação de todas as faixas etárias, bem como os profissionais de educação física e da saúde que atuam com este público.

§ 3º As ações implementadas no âmbito do Programa deverão fomentar a participação de meninas e mulheres com deficiência, observando-se a meta de 50% (cinquenta por cento) de representatividade feminina.

Art. 2º São objetivos do Programa VENCER pelo Esporte:

I - promover a prática esportiva como forma de contribuição para o Princípio da Integralidade do Sistema Único de Saúde no atendimento das pessoas com deficiência;

II - proporcionar a capacitação técnica de profissionais para atuarem com o esporte adaptado;

III - potencializar a autonomia, a autoestima e o bem-estar psicológico de pessoas com deficiência por meio de práticas esportivas qualificadas;

IV - fomentar o desenvolvimento e a disseminação da tecnologia assistiva, de metodologias de ensino e de estratégias de acessibilidade aplicadas ao esporte; e

V - contribuir com a segurança, a eficácia e a qualidade das ações paradesportivas desenvolvidas em contextos de cuidado e reabilitação.

Art. 3º São diretrizes do Programa VENCER pelo Esporte:

I - identificação e mapeamento de territórios prioritários para ações de formação;

II - estímulo à formação de multiplicadores e tutores para a replicação de conhecimentos técnicos e metodológicos;

III - observância aos princípios da acessibilidade, da equidade e da promoção da dignidade humana; e

IV - oferta de atividade física e de esporte como meio de reabilitação, habilitação, saúde e inclusão social.

Art. 4º A implementação do Programa dar-se-á por meio de parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, bem como com instituições de ensino superior, entidades sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil, mediante a celebração de contratos de gestão, acordos, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação do Programa serão realizados de forma sistemática, com vistas a aferir o cumprimento das metas pactuadas e a qualidade das ações formativas.

Art. 6º As diretrizes técnicas, orientações pedagógicas e os procedimentos operacionais necessários à execução das ações do Programa VENCER pelo Esporte serão detalhados em Manual do Programa, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Esporte.

Art. 7º O Programa VENCER pelo Esporte substitui, para fins normativos e operacionais, as ações anteriormente vinculadas ao "Eixo II - paradesporto para toda a vida" do Programa Semear, instituído pela Portaria MESP nº 83, de 6 de setembro de 2024, estabelecendo a autonomia de gestão das estratégias de formação e de oferta do esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.803, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 11/12/2025, 23/12/2025, 15/01/2026, 12/02/2026 e 27/02/2026.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria MESP nº 98, de 11 de novembro de 2025, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 11/12/2025, 23/12/2025, 15/01/2026, 12/02/2026 e 27/02/2026.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RÊNIO ANDERSON DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão

